PROCURADORIA GERAL PMJ MUNICIPIO

L E I Nº 1.126/89

"Dispõe sobre trânsito livre de excepcional com acompanhante nos ônibus urbanos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica assegurado ao excepcional, com acompanhante, trânsito livre nos ônibus urbanos.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 15 de junho de 1989.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município